

NEOLIBERALISMO E SEUS IMPACTOS NO DIREITO DO TRABALHO

Daniel Júnior Rodrigues Alvarenga¹

Hazel Ena Socorro Santos²

RESUMO

A política neoliberal passou por uma série de roupagens nos últimos anos passando a se enquadrar conforme o contexto social de cada país. Mas, seus efeitos são os mesmos em todos os contextos aplicados. Neste sentido o objetivo deste trabalho foi refletir sobre tais políticas de retirada do Estado em certos eixos de regulação de direitos sociais. Necessário para essa reflexão buscou-se entender o conceito de neoliberalismo, bem como suas características. Também foi abordado o fenômeno da globalização e sua hegemonia como ferramenta de expansão do pensamento neoliberal. Como consequência desses fenômenos, foi estudada a crise do trabalho e do emprego e políticas públicas de destruição dos direitos dos trabalhadores. Como solução para a proteção dos mais vulneráveis, mostrou-se o Direito do Trabalho como importante veículo de inclusão social e, por fim, foi brevemente analisada a MP 905/2019 enquanto instrumento de materialização do neoliberalismo. Para o desenvolvimento do presente trabalho utilizou-se como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica.

Palavras Chaves: Neoliberalismo. Precarização. Flexibilização. Trabalho.Capitalismo.

NEOLIBERALISM AND ITS IMPACTS ON LABOR LAW

ABSTRACT

Neoliberal policy has undergone a series of wardrobes in recent years, starting to fit according to the social context of each country. But, its effects are the same in all applied contexts. In this article, the objective of this paper was to reflect on the withdrawal policies of the State in certain axes of social rights. Necessary for this reflection, you can understand the concept of neoliberalism, as well as its characteristics. The phenomenon of globalization and its hegemony as a tool for expanding neoliberal thinking were also addressed. As a consequence of these phenomena, the work and employment crisis and public policies for the destruction of workers' rights were studied. As the solution to protect the most vulnerable, Labor Law proved to be an important vehicle for social inclusion and, finally, it was briefly analyzed in MP 905/2019 as an instrument for the materialization of neoliberalism.

¹ Acadêmico do curso de Direito do Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni. E-mail: danieljunior2408@outlook.com

² Professora do Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni-UniDoctum. É graduada e mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais(PUC-MG). E-mail: hazel.santos@bol.com.br

For the development of this work, use it as a methodological procedure for bibliographic research.

Keywords: Neoliberalism. Pricing.Flexibilization.Work.Capitalism.

1 INTRODUÇÃO

Na década de 70, surgiu, no mundo, uma solução para a crise econômica que assolava o globo, o chamado neoliberalismo. Neste novo fenômeno, as relações entre trabalhador e patrão ganharam novos traços, em especial nas formas de trabalho.

Neste contexto, surge a precarização do trabalho que busca fragilizar os direitos trabalhistas. São inúmeros instrumentos capazes de materializar esta nova forma de trabalho, mas destaca-se a flexibilização trabalhista. Deste modo, tem este trabalho como objetivo, demonstrar como a flexibilização trabalhista surgiu, mas continua a e se propagar em uma sociedade impactando toda a sociedade, em especial, grupos de maior vulnerabilidade.

Deste modo, será compreendido como neoliberalismo uma doutrina desenvolvida a partir da década de 1970, que defende a absoluta liberdade de mercado e uma restrição à intervenção estatal sobre a economia, só devendo esta ocorrer em setores imprescindíveis e ainda assim num grau mínimo. Essa política neoliberal, no campo dos direitos sociais, prega a quase completa desregulamentação do direito dos trabalhadores e o fenômeno da globalização acentuou o neoliberalismo.

Será também observado que o neoliberalismo acentuado, hoje chamado de ultraliberalismo, proporcionou a crise do trabalho e emprego atual com a corroboração da tecnologia através da introdução das plataformas disruptivas de precarização do trabalho.

Diante toda essa crise de desmonte ao Estado de bem-estar social, mostrará o presente artigo que o respeito e a efetividade ao Direito do Trabalho são a solução para a crise e, ao mesmo tempo, com o restabelecimento da dignidade dos trabalhadores.

E por fim, o artigo ainda fará uma breve análise sobre a MP 905/2019 que, apesar da experiência histórica de que a precarização dos direitos não é a melhor saída para a solução dos problemas do capitalismo, infelizmente, o nosso legislador presidencial, parece não ter aprendido a lição.

Para melhor compreensão do tema objeto de estudo do presente trabalho, utilizou-se como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica.

2 NEOLIBERALISMO

Diante da crise do capitalismo mundial nos anos 70, surgiu uma possível luz no fim do túnel para a saída dessa crise. Esta saída foi o surgimento de uma nova política econômica conhecida como neoliberalismo. Suas principais características são a manutenção da propriedade privada, livre mercado e principalmente a mão invisível na qual o mercado se auto regula a partir da competição e da própria taxa dos preços. Com a crise de 1929 que é uma crise de super produção de concessão de créditos devidos e que, ao mesmo tempo, estimulou o consumo, passa ser exigido uma maior intervenção do Estado na economia, surgindo assim o chamado Keynesianismo. Este se baseia na alta arrecadação de impostos e causando altos gastos públicos em benefícios sociais, ou seja, o estado de bem-estar social, sendo um período de intervenção do Estado na economia, essa interferência durou até meados dos anos 70, quando alguns aspectos começaram a pressionar para o surgimento do neoliberalismo pelo mundo. Dentre os fatores que propiciaram a sua criação, os de maior destaque foram: Toyotismo, a crise do petróleo, o endividamento estatal, introdução da tecnologia, competição entre os mercados. Deste modo, vários países ao redor do mundo foram se endividando, uma vez que era alto o custo de amparar o keynesianismo e os direitos básicos com altos juros no mercado internacional e a redução do consumo em virtude da crise econômica. Além disso, o aumento dos fluxos internacionais que são relacionados ao Toyotismo como: mercadorias, capital, pessoas e pela atuação do desenvolvimento tecnológico que busca a inevitabilidade de reduzir as barreiras fiscais para auxiliar na troca comercial desses países. Assim, almejando uma saída para o Estado que estava abarrotado de gastos em direitos sociais originou-se no Consenso de Washington uma recomendação aos países da América Latina por uma implementação de uma

política fiscal recessiva, restrição de direitos, privatizações, além de ser uma orientação, o consenso embasou no fundo, monetário internacional (FMI) e o Banco Mundial para auxiliar financeiramente os países em desenvolvimento e os subdesenvolvidos que estivessem enfrentando percalços, mas o apoio financeiro requeria uma condição que seria que os países adotassem as medidas do consenso de Washington que eram: a reorientação dos gastos públicos, as privatizações de empresas públicas, eliminação de barreiras fiscais para o investimento estrangeiro, proteção à propriedade privada e desregulamentação do mercado. Esse sistema tem como suas principais características: a privatização de empresas estatais, desregulamentação, o estado mínimo, livre mercado, em contrapartida, esse sistema produz um aumento das desigualdades sociais, precariedade trabalhista, diminuição da soberania nacional, além de frear o desenvolvimento econômico nos países mais pobres, onde na divisão internacional do trabalho ficam qualificados como exportadores de *commodities* ao mesmo tempo, em que países desenvolvidos crescem em avanços tecnológicos peculiarizando um desenvolvimento desigual e combinando aumento progressivo à desigualdade entre as nações.

3 GLOBALIZAÇÃO E HEGEMONIA

Com a evolução do capitalismo, surgiu uma nova etapa em seu curso que se denomina globalização. Muitos notam que a globalização não é apenas uma fase do capitalismo, mas seria também um processo, tendo em vista que ela afeta direta e indiretamente a economia e conseqüentemente a vida das pessoas (DELGADO, 2006). Para sua existência e expansão enquanto sistema econômico-social, a globalização precisa de alguns pressupostos: generalização do sistema capitalista, nova revolução tecnológica e hegemonia financeiro-especulativa (DELGADO, 2006).

Esse processo de continuação e de não ruptura com o sistema capitalista resultou em uma generalização de blocos econômicos pelo mundo tais como: NAFTA (Acordo de Livre Comércio da América do Norte), MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), ALCA (Área de Livre Comércio das Américas), ASEAN (Associação das Nações Unidas do Sudeste Asiático), APEC (Cooperação Econômica da Ásia e

do Pacífico, SADC (Comunidade Meridional para o Desenvolvimento) entre outros. Possuindo objetivos dos mais variados e o estreitamento de relação funcionou como uma alavanca na economia mundial.

Com a generalização do capitalismo mediante o processo globalizante, resultou em uma dependência das nações subdesenvolvidas em relação às dominantes. Esse contexto de dependência é uma das sequelas resultantes da globalização, mas ela não se manifesta exclusivamente por essa forma, mas como também pela revolução tecnológica. Pode-se dizer que tal revolução teve seu início com o fim da II guerra mundial que trouxe para o mundo a televisão que viabilizou a comunicação e disseminação de notícias sobre o sistema geopolítico em níveis globais. Esse processo de revolução tecnológica favoreceu o domínio de algumas nações sobre as outras, uma vez que essa revolução ocorreu de maneira desigual nos países.

A hegemonia financeira especulativa é uma prática que não se vincula com a produção, mas com a prática especulativa financeira que resulta em um endividamento de nações periféricas em relação às dominantes (DELGADO,2006). A culminação desses pressupostos resultaria na degradação da relação empregatícia em face da globalização. E é esse o mesmo fenômeno que se observa atualmente de maneira mais aprofundada através da intervenção maciça das plataformas tecnológicas disruptivas das relações de trabalho como, por exemplo, o UBER.

Além disso, também se encontra como pilares: a larga hegemonia, domínio político a longo prazo (como os governos de Tacher na Inglaterra, Ronald Regan nos EUA e Collor e Fernando Henrique Cardoso- estes dois últimos no Brasil), político-cultural e a consequência da junção dos outros anteriores (DELGADO,2006) que ajudaram no encadeamento no processo de globalização e sua formação que foi assumida nos últimos anos com a larga hegemonia às ideias econômicas neoliberais ou ultraliberais. O domínio político cultural a longo prazo é a aliança com políticas neoliberais que fortaleceriam o pensamento neoliberal tanto economicamente e culturalmente. Enquanto o pressuposto político-cultural divide-se em interno e externo. Na vertente externa: “trata-se da ausência, no quadro

comparativo internacional, de qualquer experiência sociopolítica consistente que traduzisse a antítese ou, pelo menos, eficaz contraponto ao formulário ideológico ultraliberal” (DELGADO,2006,p17-18). Já a vertente interna:

[...] a ausência desse contraponto eficaz configura-se pelo enfraquecimento dos distintos projetos de hegemonia popular no Ocidente (socialistas, social-democratas, trabalhistas,etc), com a perda de consistência político-programática de certos partidos de algum modo vinculados a estes projetos.(DELGADO,2006, p.18).

Enquanto o quarto pilar seria o resultado da efetividade dos anteriores. Esse crescimento do neoliberalismo sem nenhum contraponto no contexto internacional resultou no enfraquecimento do socialismo, da social-democracia causando um declínio no sindicalismo global. Com a influência de nações dominantes, faz disseminar um pensamento que o trabalho e emprego não são essenciais na sociedade capitalista. Ideia que se fez muito presente no Brasil a partir de 2016. A cultura neoliberalista começou a tomar escopo na Europa e conseqüentemente nos Estados Unidos da América (EUA) se alastrando pelos países ocidentais, tal onda refletiu no Brasil, em especial nos governos de Collor e Fernando Henrique e é em alguns países da América Latina, que analisaremos mais adiante no presente trabalho. Ao adotar um receituário neoliberal houve uma grande flexibilização de leis trabalhistas e definhamento do setor público por meio das privatizações.

4 A CRISE DO TRABALHO E DO EMPREGO NO CAPITALISMO ATUAL

A partir do século XX, surgiu o desemprego estrutural que é segundo Delgado: “[...] a maneira específica de se organizar e desenvolver o novo capitalismo, em que estariam inexoravelmente sendo colocadas em xeque não apenas a relação empregatícia, como também a própria realidade do trabalho.”(DELGADO,2006,p.33).

Os fatores que contribuem com essa realidade são vários, mas destacaremos três fatores: terceira revolução tecnológica, processo de reestruturação empresarial,

acentuação da concorrência capitalista. (DELGADO,2006). Atualmente já se fala na quarta Revolução Tecnológica caracterizada pela presença de novas tecnologias e sendo considerada a maior revolução desde a ocorrência da Revolução Industrial no século XIX. Fortemente marcada pela inteligência artificial, ela atua nas mais diversas áreas como na genética, física, robótica e avanços digitais. Os impactos desses avanços já podem ser percebidos em diversos setores da sociedade afetando o desenvolvimento dos mercados, dos negócios, as relações de emprego e as relações sociais.

Esses fatores resultam em um diagnóstico crítico onde a relação emprego\trabalho se fragiliza através das transformações jurídicas ocasionadas pelo mercado de trabalho resultando até em uma pequena matriz que defende o fim do emprego e até do trabalho (DELGADO,2006). Entre os anos de 1970\1980 surgiram alguns aspectos que trouxeram influência até agora, que serão listados a seguir: inovações tecnológicas que resultou em uma terceira revolução tecnológica que alterou consideravelmente a estrutura e dinâmica do trabalho, a reestruturação empresarial, a generalização da concorrência capitalista resultando em uma disputa entre empresas e economias, a matriz intelectual apologética que almeja ao fim do emprego e do trabalho e as modificações implementadas na configuração institucional e jurídica que regem o vínculo trabalhista (DELGADO,2006).

As inovações tecnológicas têm um caráter essencialmente estrutural, onde reformulam toda a relação de trabalho. Ao mesmo passo que extinguiram vários postos de trabalho surgiram outros como o de *home-office*, esta modalidade de serviço possui mais de 30 milhões adeptos no Brasil.

A reestruturação empresarial é uma reforma econômica e organizacional de uma empresa. Ela é muito ampla e passa desde uma reorganização estrutural até o surgimento de um novo sistema de gerenciamento de força de trabalho (DELGADO,2006). Em nosso capitalismo ocidental o monopólio e a concentração de capital são típicos das empresas, principal característica de países com a industrialização tardia. Este modelo de organização empresarial caracterizado na concentração e centralização do capital perpetuada pelas plantas empresariais, com a viabilização do controle rigoroso de todas as fases empresariais, foi sendo

substituído, paulatinamente, através das terceirizações, resultando na pulverização de empresas de pequeno e médio porte (DELGADO,2006).

Com a proliferação da terceirização trabalhista altera drasticamente a realidade dentro das empresas. Segundo Delgado:

Na terceirização, portanto, mantém-se intocável o paradigma capitalista de concentração e centralização por meio de grandes plantas empresariais, em virtude, de sua superior economicidade. Não obstante, esta terceirização irá permitir a precarização do valor-trabalho no conjunto do sistema empresarial. (2006, p.50)

Todos esses contextos só reforçam a ideia de precarização e fragilização do trabalho sendo um ambiente favorável de propagação em nossa sociedade capitalista.

A concorrência capitalista é resultante dessa nova fase de globalização do capitalismo que com sua pujança e universalização são geridos por políticas públicas de cada Estado (DELGADO,2006). Uma das consequências da concorrência capitalista seria a redução do emprego e do próprio trabalho na nossa sociedade.

Outro grande fator é a matriz intelectual desconstrutiva do primado do trabalho e do emprego possuindo uma característica claramente conjuntural. Essa matriz encontra apoio em três pilares sendo eles: o tecnológico, organizacional e o mercadológico (DELGADO,2006).O quesito tecnológico consiste em que com a terceira revolução tecnológica ela prejudicou a relação trabalho e emprego em nosso sistema capitalista dificultando a inserção do homem na dinâmica econômica social,já o organizacional impulsionou modificações nos modelos fordista\taylorista surgindo um descrédito com relação à produção em massa enquanto o mercadológico prolifera uma globalização dos mercados e o acúmulo de riquezas(DELGADO,2006).

As alterações normativas trabalhistas são em sua essência conjuntural, que almejam uma desregulamentação do mercado de trabalho nas últimas décadas. Segundo Delgado:

[...]as alterações normativas trabalhistas implementadas nas últimas décadas em parte significativa de países capitalistas ocidentais aprofundaram a crise e desvalorização do emprego e do trabalho, ao invés de reafirmarem seu primado na sociedade capitalista contemporânea(DELGADO,2006,p.61).

Essas políticas de modernização da legislação trabalhista resultam em uma desregulamentação e flexibilização do emprego resultando em perdas de garantias proteções para o empregado na relação trabalhista (DELGADO,2006).

5 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESTRUIÇÃO DO EMPREGO

O aumento de políticas da desvalorização do trabalho causa uma reprodução econômica de desvalorização do valor de uso da mão de obra servido de base pelo neoliberalismo.

Essas políticas neoliberais contribuem para o fomento do desemprego uma vez que cada vez mais as relações de trabalho vão ficando precarizadas. Tendo em vistas as diferentes formas que as relações de trabalho se dão, todas essas relações têm um impacto muito grande na sociedade ora que perdermos certa estabilidade que o emprego poderia oferecer. As políticas econômicas de cunho neoliberal significam que cada vez mais o mercado vai ter prioridade sobre a vida social fazendo as demandas de mercado sobrepor às necessidades sociais.

Essa soberania liberalista perdurou até o surgimento do direito do trabalho no final do século XIX, no qual abalou as estruturas do liberalismo. Porém, no final do século XX esse domínio começou a retornar devidos alguns fatores sendo eles: políticas econômicas ultraliberais, atuação concentrada de organismos internacionais, tendência á homogeneização acadêmica, uniformização ultraliberal dos meios de comunicação em massa, uniformização ultraliberal das burocracias estatais e intercambio de influências ultraliberais (DELGADO,2006).

A edificação cultural de formação neoliberal sé dá por dois grandes eixos de formação do pensamento neoliberal e a fragmentação do pensamento crítico ao capitalismo. Essa matriz cultural atacou ferrenhamente o valor do trabalho\emprego revelando a face de descaso em ralação ao trabalho. A recepção que o neoliberalismo tem com o trabalho é uma relação de desdém outrora valorizando o

capital-especulativo financeiro monopolizando toda a energia do Estado e da sociedade na gestão da moeda (DELGADO,2006).

Ao mesmo tempo, em que se ataca a importância e a efetividade do Direito ao Trabalho digno como valor fundante da sociedade democrática ao retirar direitos, precarizando a mão de obra e reduzindo o colchão de proteção social dos mais vulneráveis e idosos com reformas no sistema previdenciário, paradoxalmente, a elite econômica é beneficiada pelo mesmo Estado que ela ataca, ao dizer que tem de ser mínimo para os despossuídos de riqueza e poder, aprofundando ainda mais a desigualdade econômica e social.

O enfraquecimento moral e normativo do trabalho resulta em meios que fazem gradativamente as pessoas destituírem da possibilidade de se recusar trabalho intermitente, surgindo uma revolução que visa programar uma lógica de trabalho estafante e extenuante. Infelizmente esse cenário já é uma realidade que foi implementada no Brasil com a reforma trabalhista de 2017, tendo como efeito imediato um desmonte da identidade do trabalhador na medida em que viabilizou o trabalhador ser uma microempresa vendendo sua juventude, seu talento, sua mão de obra, para uma empresa maior e sem nenhuma garantia social. Cada vez mais a carteira de trabalho vem sendo substituído pelo PJ (Pessoa Jurídica) vamos indo para uma viagem sem volta da desconstrução de nossos direitos enquanto trabalhadores.

6 O DIREITO DO TRABALHO ENQUANTO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL

A construção do valor\trabalho é um dos pilares para a construção de uma democracia social no mundo contemporâneo (DELGADO,2006). O direito do trabalho promove um desenvolvimento na economia capitalista. Conforme DELGADO (2006), o Direito do Trabalho é o aparato jurídico que tem como objetivo a regulamentação do vínculo da pessoa humana ao capitalismo.

As principais funções do direito do trabalho, afirmadas na experiência capitalista dos países desenvolvidos, consistem, em síntese, na melhoria das condições de pactuação da força de trabalho na vida econômico-social, no caráter modernizante e progressista, do ponto de vista econômico social, deste ramo

jurídico, ao lado de seu papel civilizatório é democrático no contexto do capitalismo (DELGADO,2006,p.121).

A atribuição de melhoria na condição de vida pelo Direito do Trabalho ajuda o ser coletivo a prevalecer sobre o individual servindo como instrumento de modernização e progresso sob a ótica social e econômica. Ajudando no crescimento do capitalismo e conseqüentemente melhorando o progresso socioeconômico do país em grandes segmentos da sociedade contemporânea ajuda da democratização de poder (DELGADO, 2006). O Direito do Trabalho foi um grande mecanismo de integração social nas democracias ocidentais da inclusão do ser humano que não possui outras formas de ser reafirmar a não ser pela força de seu labor (DELGADO, 2006).

O Direito do Trabalho exerce importante função de promoção da cidadania na medida que esse ramo jurídico ajuda promover o combate da exclusão social garantindo uma maior participação e integração das pessoas na sociedade brasileira.

A exclusão social, pela negativa de implemento do Direito do Trabalho, consubstancia forma enfática de discriminação das grandes maiorias, essa chaga gritante da exclusão social, que nos coloca em posição constrangedora no rol dos piores países e sociedades em termos de distribuição de renda em redor do mundo (DELGADO,2006,p.143).

7 MEDIDA PROVISÓRIA 905\2019: O CONTRATO VERDE AMARELO

Esse MP altera mais de 86 artigos da CLT, e institui o contrato verde amarelo. Essa é uma medida que tem como público alvo, jovens de 18 a 29 anos, uma vez que incentiva a empresas a contratarem tal faixa etária. Essa medida só ajuda a fomentar o desmonte nos direitos trabalhistas cabe destacar entre as alterações: A dispensa da regulamentação de certas profissões tais como: sociólogo, químico, artista, radialista. Diminuição da alíquota do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) de 8% para 2%. Também nos casos de demissão sem justa causa, a multa sobre o Fundo passou de 40% para 20%. Elimina a proibição de trabalhos aos domingos, possibilitando o não pagamento da hora dobrada.

Enfim foram inúmeras mudanças ocasionadas por essa medida que vale ressaltar que tal não atendeu os requisitos de “relevância e urgência” previstos no art. 62 da CF/88. Essa MP só flexibiliza o mercado e traz proteção ao patrão. Desrespeitando princípios do Direito do Trabalho como o da Dignidade da pessoa Humana. Dessa maneira, essa medida auxilia ainda mais em uma “uberização do trabalho”, uma vez que o trabalhador autônomo não é uma inovação, porém é uma uberização do burguês do explorador da força de trabalho. Uma banalização da forma de trabalho, com essa MP altera significativamente a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) afetando muito no combate ao trabalho escravo no Brasil.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, a partir do que foi desenvolvido até aqui, é possível concluir que o neoliberalismo expõe o trabalhador a uma série de perigos, fragilizando as relações de trabalho a terem um salário mais baixo, pois cria uma matriz cultural que se o trabalhador não concorda com aquilo que ganha vai ter alguém fora do mercado de trabalho que vai aceitar trabalhar nessas condições. As políticas neoliberais na contemporaneidade contribuem para o aumento do desemprego e até para um possível desaparecimento do emprego, pois cada vez mais as relações de trabalho vão ficando precarizadas constituindo diferentes formas, como por exemplo, criação de CNPJ, trabalhos temporários sem carteira assinada, trabalhos intermitentes, perda da estabilidade que o emprego seria capaz de ofertar retirando aquela ideia de fazer uma carreira sólida dentro de uma empresa fazendo perpetuar uma instabilidade na sociedade, de modo que, todas essas situações geram impactos no mundo do trabalho e na sociedade.

Essas políticas de feição neoliberal fazem com que cada vez mais o mercado passa a ter mais controle sobre a vida social, ou seja, as demandas do mercado sobrepõem às necessidades sociais. A ideologia neoliberal que regula e esta muito presente na vida social principalmente em questões ligadas ao trabalho, a ideia de estar ou não inserido no mercado de trabalho depende de cada pessoa, decorrendo de sua formação, empenho e currículo. Isso faz parte do pacote neoliberal, pois isso não reflete a realidade no qual o sistema se encontra, dependendo para o seu funcionamento de uma parcela da população que esteja fora do mercado de trabalho

não dependendo exclusivamente de indivíduos isolados reproduzindo no desempregado o sentimento de incompetência dessas pessoas fora do mercado. Ainda na conjuntura atual no qual o governo não oferta políticas públicas de proteção ao desempregado que pelo contrário quer taxar os desempregados. Diante disso é possível perceber que no sistema neoliberal as pessoas são vistas como mercadorias. Cada vez mais claro que o neoliberalismo além um de sistema econômico e social é um sistema normativo que se materializa em nosso ordenamento jurídico cada vez mais como, por exemplo, a reforma da previdência ou até mesmo de maneira mais suave coma a ideia do empreendedorismo tendo como referência a uberização do trabalho sendo atualmente a mais nova forma de exploração neoliberal.

É possível notar que cada vez mais caminhamos para uma sociedade onde o trabalho vai perdendo seu valor, e conseqüentemente com a sua flexibilização, promovendo uma segregação da classe trabalhadora. O (neo) liberalismo já mostrou ineficiente e nocivo para servir como parâmetro de sistema a ser seguido.

Por fim, precisamos buscar uma forma de trabalho que emancipe o homem enquanto cidadão e não uma forma de trabalho que o leve a uma servidão coletiva.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Daniel Pereira. NEOLIBERALISMO: Crise econômica, crise de representatividade democrática e reforço de governamentalidade. **Novos Estudos**, n. 113, p. 109-135, 2019.

BRASIL. .Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm. Acesso em 05 de fev de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

Revista Científica Doctum: Direito

ALVARENGA, Daniel Júnior Rodrigues. SANTOS, Hazel Ena Socorro. NEOLIBERALISMO E SEUS IMPACTOS NO DIREITO DO TRABALHO

DELGADO, Mauricio Godinho. **Capitalismo, Trabalho e Emprego**. 2.ed. São Paulo: LTR, 2006.

SAMPAIO, Cristiane. MP de Bolsonaro acaba com direitos sobre acidentes no trajeto para o trabalho: Para especialistas, tema não tinha urgência para ser objeto de medida provisória, **Brasil de Fato: uma visão popular do Brasil e do mundo**, Brasília. Disponível em : <https://www.brasildefato.com.br/2019/11/22/mp-de-bolsonaro-acaba-com-direitos-sobre-acidentes-no-trajeto-para-o-trabalho/>. Acesso em 05 de fev de 2020.